

b) área 18-2, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DERSA DE-15.10.001-D03/012, localiza-se entre as estacas 12721+8,00m e 12726+66,69m Município de Guarulhos, limitada pela faixa que se inicia pelo ponto 2, de coordenadas N=7.412.970,223m e E=353.128,164m; deste, segue com azimute de 92°48'21" por uma distância de 26,12m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.412.968,944m e E=353.154,249m; deste, segue com azimute de 119°10'33" por uma distância de 20,74m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.412.958,833m e E=353.172,358m; deste, segue com azi-mute de 272°04'12" por uma distância de 113,89m, até o ponto 1, de coordenadas N=7.412.962,947m e E=353.058,539m; deste, segue com azimute de 84°02'05" por uma distância de 70,00m, até o ponto 2, onde teve início esta descrição; perfazendo uma área de 677,54m² (seiscentos e setenta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados);

c) área 18-3, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DERSA DE-15.10.001-D03/012, localiza-se entre as estacas 12740+9,25m e 12785+103,83m, Município de Guarulhos, limitada pela faixa que se inicia pelo ponto 1, de coordenadas N=7.413.192,127m e E=353.781,934m; deste, segue com azimute de 101°48'45" por uma distância de 280,00m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.413.134,809m e E=354.056,000m; deste, segue com azimute de 172°57'45" por uma distância de 307,69m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.412.829,433m e E=354.093,698m; deste, segue com azi-mute de 111°29'39" por uma distância de 237,93m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.412.742,255m e E=354.315,080m; deste, segue com azimute de 155°30'57" por uma distância de 50,54m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.412.696,263m e E=354.336,024m; deste, segue com azimute de 288°53'37" por uma distância de 348,17m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.412.809,005m e E=354.006,612m; deste, segue com azi-mute de 286°21'55" por uma distância de 513,73m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.412.953,755m e E=353.513,696m; deste, segue com azimute de 270°28'04" por uma distância de 56,38m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.412.954,215m e E=353.457,316m; deste, segue com azimute de 53°45'45" por uma distância de 402,47m, até o ponto 1, onde teve início essa descrição; perfazendo uma área de 157.138,55m² (cento e cinquenta e sete mil, cento e trinta e oito metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados);

d) área 18-4, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DERSA DE-15.10.001-D03/012, localiza-se entre as estacas 12797+9,30m e 12825+0,00m, Município de Guarulhos, limitada pela faixa que se inicia pelo ponto 1, de coordenadas N=7.412.581,998m e E=355.094,399m; deste, segue com azimute de 190°05'37" por uma distância de 86,40m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.412.496,933m e E=355.079,256m; deste, segue com azimute de 190°05'37" por uma distância de 52,70m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.412.445,051m e E=355.070,020m; deste, segue com azi-mute de 288°53'37" por uma distância de 540,47m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.412.620,063m e E=354.558,666m; deste, segue com azimute de 94°03'51" por uma distância de 537,08m, até o ponto 1, onde teve início essa descrição, perfazendo uma área de 37.147,67m² (trinta e sete mil, cento e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados);

XIII – Planta código DE-15.10.001-D03/013, Município e Comarca de Guarulhos:

a) área 19-1, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DERSA DE-15.10.001-D03/013, localiza-se entre as estacas 12825+0,00m e 12858+16,00m, Município de Guarulhos, limitada pela faixa que se inicia pelo ponto 3, de coordenadas N=7.412.539,952m e E=355.686,178m; deste, segue com azimute de 241°50'59" por uma distância de 129,00m, até o ponto 29, de coordenadas N=7.412.479,092m e E=355.572,438m; deste, segue com azimute de 267°32'55" por uma distância de 210,40m, até o ponto 30, de coordenadas N=7.412.470,093m e E=355.362,233m; deste, segue com azi-mute de 275°25'06" por uma distância de 284,25m, até o ponto 1, de coordenadas N=7.412.496,933m e E=355.079,256m; deste, segue com azimute de 10°05'37" por uma distância de 86,40m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.412.581,998m e E=355.094,399m; deste, segue com azimute de 94°03'51" por uma distância de 593,27m, até o ponto 3, onde teve início essa descrição, perfazendo uma área de 45.604,65m² (quarenta e cinco mil, seiscentos e quatro metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados);

b) área 19-2, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DERSA DE-15.10.001-D03/013, localiza-se entre as estacas 12908+12,60m e 12913+6,38m, Município de Guarulhos, limitada pela faixa que se inicia pelo ponto 1, de coordenadas N=7.412.621,149m e E=356.812,955m; deste, segue com azimute de 138°47'41" por uma distância de 34,45m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.412.595,228m e E=356.835,651m; deste, segue com azimute de 286°41'29" por uma distância de 99,23m, até o ponto 26, de coordenadas N=7.412.623,729m e E=356.740,600m; deste, segue com azi-mute de 92°02'34" por uma distância de 72,40m, até o ponto 1, onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 908,45m² (novecentos e oito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados);

c) área 19-3, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DERSA DE-15.10.001-D03/013, localiza-se entre as estacas 12918+16,51m e 12923+15,64m, Município de Guarulhos, limitada pela faixa que se inicia pelo ponto 1, de coordenadas N=7.412.316,527m e E=356.885,074m; deste, segue com azimute de 104°23'34" por uma distância de 99,03m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.412.291,911m e E=356.980,997m; deste, segue com azimute de 238°13'52" por uma distância de 18,92m, até o ponto 2, de coordena-das N=7.412.281,952m e E=356.964,915m; deste, segue com azimute de 293°24'55" por uma distância de 87,01m, até o ponto 1, onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 675,61m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados);

d) área 19-4, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DERSA DE-15.10.001-D03/013, localiza-se entre as estacas 12984+12,82m e 13000+0,00m, Município de Guarulhos, limitada pela faixa que se inicia pelo ponto 1, de coordenadas N=7.412.495,260m e E=358.282,629m; deste, segue com azimute de 97°43'13" por uma distância de 183,99m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.412.470,544m e E=358.464,949m; deste, segue com azimute de 172°50'39" por uma distância de 215,93m, até o ponto 20, de coordenadas N=7.412.256,293m e E=358.491,848m; deste, segue com azi-mute de 278°27'49" por uma distância de 286,22m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.412.298,421m e E=358.208,741m; deste, segue com azimute de 20°34'29" por uma distância de 210,25m, até o ponto 1, onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 48.618,29m² (quarenta e oito mil, seiscentos e dezoito metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados);

XIV – Planta código DE-15.10.001-D03/014, Municípios e Comarcas de Guarulhos e Arujá:

a) área 20-1, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DERSA DE-15.10.001-D03/014, localiza-se entre as estacas 13000+0,00m e 13035+7,50m, Município de Guarulhos, limitada pela faixa que se inicia pelo ponto 5, de coordenadas N=7.412.375,621m e E=359.182,111m; deste,

segue com azimute de 263°15'49" por uma distância de 306,01m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.412.339,726m e E=358.878,217m; deste, segue com azimute de 257°48'53" por uma distância de 395,28m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.412.256,293m e E=358.491,848m; deste, segue com azi-mute de 352°50'39" por uma distância de 215,93m, até o ponto 1, de coordenadas N=7.412.470,544m e E=358.464,949m; deste, segue com azimute de 97°43'13" por uma distância de 194,30m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.412.444,443m e E=358.657,483m; deste, segue com azimute de 114°13'57" por uma distância de 108,62m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.412.399,862m e E=358.756,529m; deste, segue com azi-mute de 91°53'44" por uma distância de 423,78m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.412.385,844m e E=359.180,082m; deste, segue com azimute de 168°46'22" por uma distância de 10,42m, até o ponto 5, onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 63.450,00m² (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

b) área 20-2, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DERSA DE-15.10.001-D03/014, localiza-se entre as estacas 13005+17,53m e 13014+8,90m, Município de Guarulho, limitada pela faixa que se inicia pelo ponto 2, de coordenadas N=7.412.127,294m e E=358.804,680m; deste, segue com azimute de 229°34'04" por uma distância de 71,78m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.412.080,744m e E=358.750,047m; deste, segue com azimute de 276°50'57" por uma distância de 114,28m, até o ponto 1, de coordenadas N=7.412.094,373m e E=358.636,579m; deste, segue com azi-mute de 78°55'10" por uma distância de 171,29m, até o ponto 2, onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 3.013,24m² (três mil, treze metros quadrados e vinte e quatro decímetro quadrados);

c) área 20-3, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta DERSA DE-15.10.001-D03/014, localiza-se entre as estacas 13057+15,90m e 13062+14,40m, Município de Arujá, limitada pela faixa que se inicia pelo ponto 2, de coordenadas N=7.412.195,065m e E=359.701,251m; deste, segue com azimute de 251°52'05" por uma distância de 70,29m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.412.173,191m e E=359.634,454m; deste, segue com azimute de 339°23'22" por uma distância de 47,95m, até o ponto 1, de coordenadas N=7.412.218,069m e E=359.617,576m; deste, segue com azi-mute de 98°22'59" por uma distância de 72,68m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.412.207,472m e E=359.689,484m; deste, segue com azimute de 136°30'56" por uma distância de 17,10m, até o ponto 2, onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 2.067,20m² (dois mil, sessenta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

Parágrafo único – Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no “caput” deste artigo.

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 2015
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 61.402, DE 4 DE AGOSTO DE 2015

Homologa, por 80 (oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Borebi, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 80 (oitenta) dias, o Decreto Municipal nº 086, de 11 de junho de 2015, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Borebi, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 2015
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 61.403, DE 4 DE AGOSTO DE 2015

Transfere, da 1ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas para a 2ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas, ambas do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 2 – Campinas, a Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial e dá providência correlata

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º- Fica transferida, com seus cargos, funções-atividades, direitos, obrigações, acervo, bens móveis e equipamentos, inclusive viaturas e armamentos, da 1ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas para a 2ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas, ambas do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 2 – Campinas, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, o artigo 10 do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999, com nova redação dada pelo Decreto nº 57.640, de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar com seus dispositivos adiante identificados assim redigidos:

I – o item 2 da alínea “a” do inciso I:

“2. Delegacias de Polícia dos 1º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º, 12º e 13º Distritos Policiais, 1º Delegacia de Polícia de Investigações Gerais, 1º Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso e 1º Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, de Campinas;”; (NR)

II – o item 2 da alínea “a” do inciso II:

“2. Delegacias de Polícia dos 2º, 6º, 8º, 9º e 11º Distritos Policiais, 2ª Delegacia de Polícia de Investigações Gerais, 2ª Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes e 2ª Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, de Campinas;”. (NR)

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 2015
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Segurança Pública
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de agosto de 2015.

Atos do Governador

DECRETOS(S)

DECRETOS DE 4-8-2015

Designando: com fundamento do § 2º do art. 2º do Dec. 43.342-98, com a redação dada pelo Dec. 59.394-2013, a adiante indicada para integrar, como membro, o Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga – Condepefi, na qualidade de representante:

da Secretaria do Meio Ambiente: Beatriz Machado Granziera, RG 30.388.978-0, em substituição a Matilde da Costa que, na oportunidade fica dispensada.

com fundamento no art. 7º do Dec. 48.867-2004, e do art. 5º do Dec. 41.150-96, Marcelo Resende Allain, RG 29.260.028, para exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP e de Secretário Técnico e Executivo do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – PED, em vaga decorrente da dispensa de Paulo Menezes Figueiredo (D.O.5-3-2015).

Nomeando, com fundamento no art. 7º do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Dec. 13.297-79, com redação dada pelo Dec. 25.233-86, Wilson Araújo da Silva Júnior, RG 1.918.032/PA, indicado pela Congregação, para integrar, como membro suplente, o Conselho Deliberativo do aludido Hospital, para um mandato de 4 anos, em vaga decorrente da aposentadoria de Carlos Eli Piccinato.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 4-8-2015

No correio eletrônico URM-CC, de 3-8-2015, sobre convênio: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Brejo Alegre	Infraestrutura urbana na Rua dos Expedicionários	300.000,00
Canitar	Infraestrutura urbana	250.000,00
Coronel Macedo	Construção de barracão para geração de emprego e renda	300.000,00
Dourado	Infraestrutura urbana - recapamento	500.000,00
Icém	Duplicação do prolongamento da Av.Balbina Ribeiro da Silveira	400.000,00
Jacupiranga	Reforma e recuperação do Ginásio de Esportes no Bairro Flor da Vila	249.996,98
Mairinque	Reforma do Fórum de Mairinque	250.000,00
Mombuca	Infraestrutura urbana no Bairro Vila Nova	600.000,00
Nova Canaã Paulista	Aquisição de uma pá carregadeira	280.000,00
Paranapuá	Aquisição de máquina para varrição	150.000,00
Paulo de Faria	Infraestrutura urbana	540.000,00
Uchôa	Construção da Central de Alimentação Dr. Choppin Tavares de Lima	367.000,00

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 3-8-2015

Processo FUSSESP 9576/2012

Interessado: Centro de Assistência Social Nossa Senhora da Piedade – CASPIEDADE

Assunto: Transferência de recursos materiais e financeiros para implantação do Projeto Polos Regionais da Escola de Moda Considerando que o presente convênio previa, em sua Cláusula Terceira, item II, “a”, entre as atribuições da Entidade, implementar o

Projeto “Polos Regionais da Escola de Moda”, e tendo em vista que a conveniada descumpriu tal obrigação, dando ensejo à rescisão do ajuste,

com as consequências indicadas no parágrafo único da Cláusula Oitava, DECLARO, rescindido o Convênio FUSSESP 041/2012, celebrado em 29-02-2012,

com o Centro de Assistência Social Nossa Senhora da Piedade – CASPIEDADE, devendo o mesmo restituir os recursos materiais e financeiros recebidos.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Despachos do Diretor de Investimentos

De 21-5-2015

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais, relativo à notificação NOT. DIN.0083/13, e que seja imposta à Concessionária Rodovias do Tietê S/A a pena de multa, no valor de R\$ 2.577.260,40, base

jul/14, conforme Tipificação 04. Revestimento Vegetal, Item 1, Grupo I, Nível e do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo 014.792/2013 - Protocolo 229.559/13).

De 26-5-2015

O Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais, relativo à notificação NOT.DIN.0114/13, e que seja imposta à Concessionária Triângulo do Sol Auto Estradas S/A a pena de multa, no valor de R\$ 19.699,35, base jul/14, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 8. Vedos, Cercas e Telamentos, Item 1, Grupo I e Nível D.

Nesta oportunidade, fica facultado à concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo 015.047/2013 - Protocolo 233.013/13).

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor de Operações, de 31-7-2015

Concedendo, a autorização, à título precário, para regularização de acesso do tipo público municipal, na altura do km 292+600m, pista oeste da Rodovia Presidente Castello Branco, SP-280, à Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, trecho sob responsabilidade da Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S/A - CCR SPVIAS, nas condições constantes do termo. (Processo 017.705/2014 - Protocolo 277.755/2014 - RT.DOP.0112/15 - TAT.DOP.0016/15).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 4-8-2015

Processo 002.528/04 – Expresso de Prata Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 1788, protocolado em 06-07-2015 sob 297.797, e assim AUTORIZO a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 ano a contar desta publicação.

Autos 0060/ARTESP/10 – Breda Transportes e Serviços S/A, permissionária da linha entre Suzano – Santos – Bertioga. DEFIRO o pedido de fls. 11/13, e assim AUTORIZO a pratica em caráter precário e experimental pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da operação desta permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 14.

Autos 9296/DER/82 – Ultra S/A Transportes Interurbanos, permissionária da linha entre São Paulo - Guarujá. DEFIRO parcialmente o pedido de fl. 243, e assim AUTORIZO a pratica em caráter precário, da operação desta permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 237.

Autos 6239/DER/69 – 4º vol. – Viação Santa Cruz Ltda, permissionária da linha entre Pirassununga – Águas da Prata. DEFIRO o pedido de fl. 263, e assim AUTORIZO a pratica em caráter precário, da operação desta permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 264.

Autos 8835/DER/78 – 2º vol. – Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda, permissionária da linha entre Penápolis - Araçatuba. DEFIRO parcialmente o pedido de fls. 360/361, e assim AUTORIZO a pratica em caráter precário, da operação desta permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 367.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 4-8-2015

Transfêrencia de recursos financeiros como segue abaixo:
Processo CC 102.075-2015 - Município de Cunha – Termo de Convênio CMil 21-630-15 – Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados a construção de ponte mista de concreto armado e aço, na estrada vicinal do bairro da Cachoeira, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 318.809,23, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 302.868,77, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 15.940,46, de responsabilidade do Município. O presente convênio vigorará até 31-1-2016, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do 4º Aditamento
PROCESSO - SEP 0187/2010
CONTRATO Nº - 045/2010 - CA
CONTRATANTE: - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA: - MULTICOMPANY BRASIL TECNOLOGIA E SISTEMAS LT